



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CA
9

Procedimento concursal para uma vaga Técnico Superior – área Direito

ATA NÚMERO UM

-----Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas doze horas, na sala de reuniões da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, sito ao palácio do Governo Regional, reuniu o júri para o procedimento concursal para uma vaga de Técnico Superior – área do Direito, constituído pela Presidente: Celina dos Anjos Cruz, Chefe de Divisão das Comunidades Madeirenses da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Vogais efetivos: Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico do Gabinete do Secretário da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Catarina Ramos Gomes, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode,, a fim de, em conformidade com as disposições legais em vigor, proceder à definição dos métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação, assim como do sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa, para efeitos de elaboração do respetivo aviso.-----

-----Aberta a reunião e discutidos os critérios de seleção e admissão júri determinou:-----

Área funcional: Pretende-se recrutar um trabalhador com funções de complexidade funcional do grau três, carreira/categoria de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei de Trabalhadores em Funções Públicas (adiante designado por LTFP), nos termos do número dois do artigo oitenta e oito da referida Lei, a desenvolver nas seguintes áreas de atividades: -----

- Elaborar pareceres jurídicos na área das migrações; -----
- Apoio Jurídico à Contratação Pública; -----
- Apoio jurídico ao Departamento de Recursos Humanos; -----
- Prestar apoio jurídico ao Conselho da Diáspora Madeirense e ao Fórum Global; -----
- Acompanhar o movimento migratório; -----
- Colaborar com o Gabinete Regional de Apoio ao Madeirense Emigrante (GRAME); -----
- Colaborar com o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM); -----
- Acompanhar e prestar apoio às Casas da Madeira existentes no território nacional e demais movimentos associativo na diáspora e imigrante. -----

Local de trabalho: Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, sito ao edifício do Governo Regional, Avenida Zarco R/C . -----

-----Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo dezassete da Lei de Trabalhadores em Funções públicas (adiante designada por LTFP):-----

- a) Nacionalidade português, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial:-----
- b) Dezoito anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que propõe desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.-----

-----Requisitos especiais de admissão:-----

Deter a Licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

-----Métodos de seleção:-----

7



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CA
Ⓟ

-----Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar neste procedimento concursal são os definidos nas alíneas a) do número um e dois do artigo trinta e seis do anexo da LTFP, de acordo com o estipulado no número dois do artigo dezasseis do Decreto Legislativo Regional número onze barra dois mil e dezoito barra M, de três de agosto.-----

-----Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios acima referidos será utilizada a entrevista profissional de seleção.-----

-----Os métodos de seleção, adotados e respetivas ponderações, são os seguintes:-----
A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua português. A PC será de natureza teórica. De realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada ou comentada, tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as temáticas a seguir enunciadas, tendo em conta a legislação indicada:-----

- Orgânica do XIII Governo Regional: Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro; -----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2020/M - Aprova a orgânica da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa; -----
- Despacho n.º 439/2020 - Aprova a estrutura flexível da Direção Regional das Comunidades e Cooperação. Externa, abreviadamente designada por DRCCE, e as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica ora criada; -----
- Portaria n.º 710/2020 - Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, abreviadamente designada por DRCCE, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas; -----
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua redação atual; -----
- Lei da Nacionalidade: Lei n.º 37/81 de 3 de outubro, tal como alterada, por último pela Lei Orgânica n.º 2/2020 de 5 de novembro; -----
- Decreto – Lei n.º 26/2022 de 18 março, que altera o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa; -----
- Lei n.º 37/2006, de 09 de agosto, regula a livre circulação e residência dos cidadãos da U.E. e famílias em território nacional; -----
- Lei n.º 23/2007, tal como alterada, por último pela Lei n.º 28/2019 de 29 de março, aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; -----
- Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, tal como alterado, por último pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2018, de 11 de novembro; -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/M de 3 de fevereiro que cria o Fórum Madeira Global e o Conselho da Diáspora Madeirense; -----

g



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CH
P

- Lei n.º 66-A/2007, de 11 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 29/2015, de 16 de abril, define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesa; -----
- Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril, aprova o Regulamento de Atribuição de Apoio Social a Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP) e altera e republica o Regulamento de Atribuição do Apoio Social a Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP), aprovado pelo despacho conjunto n.º 17/2000, de 7 de Fevereiro; -----
- Decreto – Lei n.º 31/201, de 27 de fevereiro, aprova a orgânica do Alto Comissariado para as Migrações; -----
- Portaria n.º 227/201, de 3 de agosto, aprova os estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I.P. -----
- Portaria n.º 203/2016, de 25 de julho, promovida a criação da RNAIM-----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.-----

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte formula: -----

$$EPS = (M + IQ + AISC + RI + EFV) / 5$$

Em que: -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção-----

M – Motivação-----

IQ – Inovação e Qualidade-----

AISC – Análise da Informação e Sentido Crítico-----

RI – Relacionamento Interpessoal-----

EFV - Expressão e Fluência Verbal-----

A ponderação a utilizar na PC, e na EPS é a seguinte:-----

- Prova de Conhecimentos – 70%-----

- Entrevista profissional de seleção – 30%-----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos números nove e dez do artigo nove da Portaria número doze traço A barra dois mil e vinte e um de onze de janeiro, que Proceda à primeira alteração à Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove de trinta de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (adiante designada por Portaria).-----

J



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Para os candidatos que preencham os requisitos do número dois do artigo trinta e seis da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:-----

A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar a saber: -----

- a) A habilitação académica; -----
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções; -----
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar; -----
- d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$, -----

Em que: AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação do Desempenho. -----

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo apreciados os fatores: “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.-----

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte fórmula:

$EPS = (M + IQ + AISC + RI + EFV) / 5$ -----

Em que: -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção-----

M – Motivação-----

IQ – Inovação e Qualidade-----

AISC – Análise da Informação e Sentido Crítico-----

RI – Relacionamento Interpessoal-----

EFV - Expressão e Fluência Verbal-----

A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- Avaliação Curricular – 70%-----
- Entrevista profissional de seleção – 30%-----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a nove virgula cinco valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos números nove e dez do artigo nove da Portaria número doze traço A barra dois mil e vinte e um de onze de janeiro, que Proceda à primeira alteração à Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove de trinta de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (adiante designada por Portaria).-----

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos: -----

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)-----$$

Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)-----$$

Sendo: -----

OF = Ordenação Final-----

AC = Avaliação Curricular-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. -----

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes: -----

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Motivação”;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Inovação e Qualidade”. -----

Motivos de exclusão: São motivos de exclusão do presente procedimento:-----

- a) Não possuir os requisitos gerais e especiais definidos no aviso de abertura.-----
- b) A não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença-----
- c) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método seguinte.-----
- d) A não entrega do formulário eletrónico de candidatura.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

È nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros do júri.-----

O Presidente

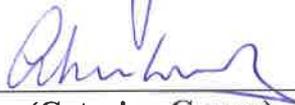


(Celina Cruz)

OS VOGAIS



(Andreia Jardim)



(Catarina Gomes)